

Lei n.º 332.

de 14 de maio de 1958

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento de auxílio à "Corporação Musical 15 de Outubro", para a aquisição de instrumentos musicais.

Parágrafo único — Servirá como recurso de cobertura do

crédito citado, a anulação parcial da Verba 353-8.81.3 — Utm II, do orçamento vigente.

Artigo 2.º — Para o pagamento do crédito no artigo 1.º da presente lei, deverão os responsáveis pela "Corporação Musical 15 de Outubro" apresentar os estatutos da mesma, devidamente registrados e no qual conste um artigo citando que todos os instrumentos musicais e todos os pertences da referida Corporação, passarão a ser de propriedade municipal no caso de que a já citada Corporação Musical seja dissolvida.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 14 de maio de 1958.

Amal Amal Rey
Prefeito Municipal

Nilo Torres Salento
Secretário da Prefeitura.